TRTPR
ESCOLA JUDICIAL

DESPACHO DIRETOR EJ 003/2014

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução Administrativa nº 58/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a Resolução nº 159 do Conselho Nacional de Justiça, Portaria Conjunta Presidência/Escola Judicial nº 001/2014 e fundamento no Parecer 57/2014 da Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Considerando a expressiva quantidade de cursos realizados pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região pela modalidade pedagógica EaD junto à Escola Virtual da Fundação Bradesco;

Considerando o impacto econômico dos cursos na remuneração dos servidores;

Considerando que os cursos oferecidos pela Escola Virtual da Fundação Bradesco ostentam carga horária de 8 a 117 horas;

Considerando a criteriosa análise curricular e programática feita pelo Juiz Coordenador da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos cursos oferecidos pela Escola Virtual da Fundação Bradesco;

Considerando que o curso de Comunicação Escrita oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco, com carga horária de 91 horas, refere-se a conteúdo básico e elementar da matéria em análise;

TRTPR
ESCOLA JUDICIAL

Considerando que o referido curso vem sendo realizado por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, demandando um período de tempo muito inferior à carga horária indicada, evidenciando que a complexidade do conteúdo ofertado não guarda congruência com a carga horária indicada;

Considerando que a educação à distância é ferramenta imprescindível para o aprimoramento do conhecimento e da capacitação institucional alinhada aos propósitos educacionais;

Considerando que cursos na modalidade de educação à distância têm sido desvirtuados por institutos que conferem certificados inconsistentes e incompatíveis com razoável capacitação, na distribuição de carga horária e atividades inconciliáveis;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para as ações realizadas na modalidade à distância, não serão aceitos certificados emitidos eletronicamente pela instituição Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Art 2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador do Trabalho Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região